

SIGLA	DISCIPLINA	TURMA	DOCENTE	DIA	PERÍODO	SALA	Especiais
HF741	Tópicos Especiais de Filosofia Política II	B	Roberto Romano da Silva	quinta-feira	Tarde 14:00 às 16:00h		05 (cinco) p/ ordem matrícula

1. Curso de Filosofia: Mestrado e/ou Doutorado
2. Nome da Disciplina: Tópicos Especiais de Filosofia Política II

3. Sigla: HF741

4. Turma: A, B, C... B

5. Professor Responsável: Roberto Romano da Silva

6. Horário: quintas-feiras . 14:00 às 16:00h.

7. Ementa / Programa

Segredo e Soberania nacional

O segredo integra o Estado moderno desde os inícios históricos daquele ente político. A Revolução Francesa e a sua similar americana apresentaram um ideal de transparência democrática que ajudou em muito a controlar o arbítrio de governantes modernos. Com a fantasmagoria autoritária do século 20, noções como "segurança nacional" ou luta contra movimentos subversivos ajudaram a retomar a tese do segredo como essencial à vida dos povos, modificando de modo essencial até os Estados que ainda se proclamam democráticos. Nota-se que as sociedades tornam-se cada vez mais transparentes aos governos (com o uso das polícias secretas, da censura, do controle das informações) enquanto os dirigentes tornam-se cada vez mais opacos aos olhos dos cidadãos. Não raro, procedimentos secretos . sobretudo em países dominados por mecanismos imperialistas . corroem as bases da soberania nacional sem que a cidadania tenha notícia do que se fez em seu nome.

O curso analisará, portanto, as noções de segredo de Estado e de soberania nacional, de modo a definir um campo de reflexões que ajudem a entender a prática imperial de nossos dias. Como os problemas a serem tratados têm múltiplas faces, o curso seguirá um itinerário histórico. Textos e problemas ligados à instauração moderna do Estado abrirão caminho para o exame do nosso presente político e jurídico.

08. Método: aula expositiva de duas horas numa semana, e seminário de duas horas na próxima e assim sucessivamente.

09. Bibliografia: são exigidas leituras dos clássicos da filosofia e da noção de Estado: Platão, Aristóteles, Tucídides, Plutarco, Santo Agostinho, Tomas de Aquino, Dante, Maquiavel, Hobbes, Leibniz, Kant, Fichte, Hegel.

Obras suplementares em ordem não alfabética)

Scudieri, P. e Sarubbi, A. : I teorici della ragion di stato. Mito e realtà. Napoli, Edizione Scientifiche Italiane. 2000.

Cassirer, Ernst: The mythe of the State. London, Yale University Press, 1946.

Meier, Heinrich: The lesson of Carl Schmitt. Chicago, The University of Chicago Press. 1998.

Zarka, Yves Charles: Hobbes et la pensée politique moderne. Paris, PUF, 1995.

Lazzeri, Christian e Reynié, Dominique: Le pouvoir de la raison d'État. Paris, PUF, 1992

Lazzeri, Christian e Reynié, Dominique: La raison d'État: politique et rationalité. Paris, PUF, 1992.

Mazzarino, Cardeal (suposto autor): Breviario dei politici. A cura de G. Macchia. Milano, Rizzoli, 1981.

Botero, Giovanni : La ragion di Stato. A cura di Chiara Continisio. Roma, Donzelli Ed., 1997.

Gentillet, Innocent: Anti-Machiavel. Ed. de 1576, avec commentaires et notes par C. Edward Rathé. Genève, Droz, 1968.

Meinecke, Friedrich: L'Â Idée de la raison d'État dans l'histoire des temps modernes. Trad. M. Chevallier. Genève. Droz, 1973.

Gierke, Otto: Natural law and the theory of society. 1500-1800. Boston, Beacon Press, 1960.

Gierke, Otto: Giovanni Althusius e lo sviluppo storico delle teorie politiche giusnaturalistiche. A cura di A. Giolitti. Torino, Einaudi, 1974.

Borrelli, Gianfranco: Ragion di Stato e Leviatano. Conservazione e scambio alle origini della modernità politica. Bologna, Il Mulino, 1993.

Dagognet, François: Philosophie de l'État. Paris, Vrin, 1984.

Losurdo, Domenico: Autocensura e compromesso nel pensiero politico di Kant. Napoli, Bibliopolis, 1983.

Clausewitz, Carl von : De la guerre. Paris, Minuit, 1955.

Fichte, J.C: Machiavel et autres écrits philosophiques et politiques de 1806-1807. Trad. Ferry, L. e A. Renaut. Paris, Payot, 1981.

Fichte, J.C. : Lo stato di tutto il popolo. A cura di N. Merker, Roma, Riuniti, 1978.

Waak, W. : Camaradas. São Paulo, Cia das Letras, 2000.

Coker, F.W. : Organismic Theories of the State. London, Columbia University, 1910.

Revista Temps Modernes, numero especial sobre La Souveraineté (Setembro/outubro/novembro de 2000), numero 61.

MacCormick, John P. : Carl Schmitt's critique of liberalism. Cambridge, 1997.

10. Avaliação: - Participação nas aulas e nos seminários.

- Trabalho escrito, individual, a ser apresentado no fim do curso.

Nota: existem muitos sites na Internet que apresentam textos e documentos sobre a Razão de Estado e sobre seu tratamento filosófico.

Tomando-se certa cautela com a qualidade dos mesmos, eles podem ajudar muito na tarefa de reunir análises sobre o problema.

11. Alunos regulares: s/nÂº vagas
 12. Alunos especiais: 05 (cinco) vagas por ordem de matrícula

SIGLA	DISCIPLINA	TURMA	DOCENTE	DIA	PERÍODO	SALA	Especiais
HF741	Tópicos Especiais de Filosofia Política II	C	João Carlos Kfourí Quartim de Moraes	quinta-feira	Tarde 16:00 às 18:00h		05 (cinco)

1. Curso de Filosofia: Mestrado e/ou Doutorado
 2. Nome da Disciplina: Tópicos Especiais de Filosofia Política II

3. Sigla: HF741

4. Turma: A, B, C... C
 5. Professor Responsável: João Carlos Kfourí Quartim de Moraes
 6. Horário: quintas-feiras . 16:00 às 18:00h.

7. Ementa / Programa

Desenvolveremos dois argumentos que se inscrevem na fundamentação da teoria materialista das formas políticas:

1- Produtos históricos, as formas políticas não são cápsulas ideológicas impermeáveis às condições sociais e ao contexto cultural em que se inserem. Valeria então dizer que, ao permanecerem num contexto modificado ou ao transporem seu solo originário para reativar-se em outro, elas sempre se transformam? Evidentemente, como uma situação concreta é sempre, em maior ou menor medida, diferente de outra, se considerarmos que qualquer mudança de conteúdo modifica a forma, a resposta será positiva. Mas neste caso, no afã de escapar das doutrinas idealistas que compreendem as formas como mônadas atravessando incólumes os processos históricos, cairíamos no pólo oposto, o nominalismo, ou qualquer outra variedade de empirismo radical, que, negando objetividade às idéias gerais, torna ilusória não somente a prática política, mas a própria objetividade da linguagem. Levada, com efeito, a suas extremas conseqüências, a identificação do concreto histórico à evanescente singularidade do devir, como diriam os hegelianos, aprisiona a experiência na imediatidade do aqui e agora.

2- O desenvolvimento da teoria política moderna não foi unilinear. É geral o reconhecimento de que remonta a Maquiavel a ruptura com a problemática aristotélico-tomista da melhor forma de governo e o conseqüente deslocamento do foco central da análise política para o estudo da "razão de Estado", mais precisamente, da lógica objetiva do poder no âmbito do Estado nacional em formação. Foi, entretanto, Bodin, ao distinguir governo e soberania, fazendo desta, compreendida como "poder perpétuo e absoluto", o "princípio fundamental de toda República", que iniciou a construção conceitual da teoria moderna do Estado. Não rompeu, entretanto, com a tradição aristotélica, mas procurou adaptá-la à França e à Europa do século XVI. Assim, já na primeira frase de Les six livres de la République define a República como "um reto governo de muitas famílias e daquilo que lhes é comum, com poder soberano", esclarecendo logo em seguida que "devemos buscar em todas as coisas o fim principal". Neste sincretismo teórico procura compatibilizar a nova concepção do poder estatal com a definição de Aristóteles, de que o homem é um politikon zôon, literalmente um vivente político. Desta fórmula célebre, Bodin conserva o princípio de que a política é inerente à natureza humana, articulando-se hierarquicamente, portanto teleologicamente (como "fim principal") às demais esferas da vida em comum, mas rejeita a conexão dos fins da política com os da ética. Os antigos, diz ele (em nota esclarece que está se referindo a Cícero e a Aristóteles)

chamavam República uma sociedade de homens reunidos para viver bem e felizmente. Tal definição tem de um lado mais, de outro menos, do que deveria. Faltam-lhe, com efeito, os três pontos principais, a saber, a família, a soberania e aquilo que é comum numa República; junta-se a isso que a palavra felizmente, tal como eles a entendiam, não é necessária; caso contrário, a virtude não teria nenhum valor se o vento não soprasse sempre em popa.

8. Bibliografia:

Indicamos apenas as leituras prévias: Aristóteles, Política , livros III,IV; Jean Bodin, Les six livres de la République , livro I.

9. Alunos regulares: 15 (quinze) vagas

10. Alunos especiais: 05 (cinco) vagas